



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.629, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município de Erechim a participar do Consórcio Intermunicipal das Regiões do Alto Uruguai e Noroeste – CIRAU.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Município de Erechim, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal das Regiões do Alto Uruguai e Noroeste – CIRAU, pessoa jurídica de direito público, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de formas articuladas de desenvolvimento sustentável na região.

§ 1.º Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a Convenção que é parte integrante desta Lei.

§ 2.º A Convenção ora ratificada, bem como o Estatuto Social do Consórcio, terão força de Lei Municipal.

Art. 2.º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no corrente exercício, visando atender às despesas de instalação e manutenção do CIRAU, crédito este que será atendido pela seguinte classificação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 2884600141.040 – Consórcio Intermunicipal das Regiões do Alto Uruguai e Noroeste, 4470.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 10.000,00.

Art. 3.º O crédito autorizado no Art. 2.º será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Administração, 01 – Administração, Expediente e Serviços Auxiliares, 0412200102.010 – Administração, Organização, Execução e Controle Geral de Serviços, 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00.

Art. 4.º A parceria ora prevista fica incluída como meta de gestão no PPA – Plano Plurianual 2010-2013, Lei n.º 4.510/2009, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, Lei n.º 4.536/2009.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração